



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1.Introdução

**1.1.** Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares referente necessidade de Contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de Roçada e Limpeza de Bueiros a serem realizados no município de bias fortes**, pelo sistema de registro de preço, para atendimento das demandas dos Departamentos Municipais Solicitantes, de forma parcelada, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

### 2.Objeto

**2.1.** Tem por objeto a Contratação de empresa **Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de Roçada e Limpeza de Bueiros a serem realizados no município de bias fortes**, pelo sistema de registro de preço, para atendimento das demandas dos Departamentos Municipais Solicitantes.

### 3.Necessidade da contratação e justificativa

A administração municipal tem por necessidade Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de Roçada e Limpeza de Bueiros a serem realizados no município de bias fortes, tendo em vista a grande quantidade de ruas e estradas públicas existentes em Bias Fortes.

Ademais, justifica-se a contratação visto o grande acúmulo de serviços da secretaria de obras e serviços, e a carência de funcionários em diversas equipes das frentes de trabalho, no qual vem prejudicando o bom andamento dos serviços e atendimento a população.

A limpeza pública da cidade deve ser executada de canto a canto sendo, portanto, necessária para que seja preservado nosso aspecto de higiene e educação social, além da conscientização aos munícipes sobre a importância da limpeza pública na questão da preservação de doenças sem considerar o visual proporcionado por uma cidade limpa e segura.

Com tais serviços a gestão municipal dá mais um passo na busca de uma saúde de melhor qualidade para a população, contribui para a beleza da cidade e conscientiza a todos de que a falta de cuidado poderá resultar em problemas de graves proporções.

### 4. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, que somente será possível após a implantação do PAC.

### 5.Requisitos da contratação

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A DETENTORA deverá OBRIGATORIAMENTE DISPONIBILIZAR a todos os empregados os Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPCs, tais como calçados de segurança, botas de borracha, óculos de segurança, luvas, capas de chuva, perneiras, aventais, telas de proteção e etc.

É obrigação da DETENTORA orientar, conscientizar e exigir dos empregados o uso dos EPIs e EPCs, providenciando a substituição destes quando necessário e exigidos pela Fiscalização do contrato.

## **6. Estimativas das quantidades para contratação**

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

| <b><u>Nº</u></b><br><b><u>Item</u></b> | <b><u>Descrição</u></b>                                                                                                                                      | <b><u>Und.</u></b> | <b><u>Quant.</u></b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 001                                    | Prestação de Serviço - Prestação de serviço de Mão de obra de Roçada Manual de Terreno Com Roçadeira costal ,Exclusive Rastelamento e Queima .               | Metro²             | 300.000              |
| 002                                    | Prestação de Serviço - Prestação de serviço de Mão Obra de Rastelamento de Area com Afastamento de até vinte (20) Metros , Exclusive Capina ou Roçada Manual | Metro²             | 300.000              |

## **7. Levantamento de mercado**

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Bias Fortes de Bias Fortes/MG.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

## **8. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil reais), conforme pesquisa realizada por cota de preço nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Será adotado o critério de adjudicação "LOTE". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução dos serviços.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Bias Fortes. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de abastecimento dos departamentos municipais.

## **12. Resultados Pretendidos**

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Bias Fortes para 12 meses.

## **13.1 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

As providências nas fases de contratação são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **13.2. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

## **13. Declaração de Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

## **14. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Bias Fortes - MG, 07 de agosto de 2026.

---

Alex Manoel da Silva  
Secretário Geral

---

Paulo Afonso de Almeida  
Prefeito Municipal